



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Denúncia n.: 1.098.387
Jurisdicionado: Prefeitura de Santa Luzia
Denunciante: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A
Ano Ref.: 2021

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de Denúncia formulada pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, instruída com documentos, em face do Pregão Eletrônico n. 002/2021, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, peça n. 2 do SGAP.

Determino, nos termos do art. 306, II, do Regimento Interno deste Tribunal, a intimação do Sr. Christiano Xavier, Prefeito Municipal de Santa Luzia, e do Sr. Thiago Henrique Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, subscritor do edital, Sr. Walter Anselmo Simões Rocha, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, subscritor do Termo de Referência, na forma prevista no art. 166, § 1º, inciso VI, do RITCMG, para que, no **prazo de 02 (dois) dias**, enviem cópia das fases interna e externa do Pregão Eletrônico n. 002/2021, até a fase em que se encontra.

Cientifiquem-lhes que o descumprimento desta intimação poderá acarretar multa individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Na oportunidade os intimados **poderão apresentar esclarecimentos e justificativas que entenderem pertinentes**, e, para tanto, **sejam-lhes disponibilizados a petição da Denúncia**, peça n.2, do SGAP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Informem-se que toda documentação solicitada deverá ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, conforme art. 3º, da Portaria nº 46, de 15/07/2020, da Presidência deste Tribunal.

Encaminhada a documentação, junte-se, ou transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me os autos, **com urgência**.

Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 2021.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator